



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 605 / 2013.

**“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

**Artigo 1º** - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0004 – à Ação: Construção de Pólo de Academia da Saúde – Cód. 1.048, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, para o exercício de 2013, com o valor de R\$ 145.004,39 (cento e quarenta e cinco mil, quatro reais e trinta e nove centavos), destinados à finalização da Construção de Pólo de Academia da Saúde.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0004 – à Ação: Construção de Pólo de Academia da Saúde – Cód. 1.048, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 589/2012, R\$ 145.004,39 (cento e quarenta e cinco mil, quatro reais e trinta e nove centavos), destinados à finalização da Construção de Polo de Academia da Saúde.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal da Saúde, Crédito Especial, no valor de R\$ 145.004,39 (cento e quarenta e cinco mil, quatro reais e trinta e nove centavos), destinados a finalização da Construção de Polo de Academia da Saúde, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.04.01 – Departamento da Saúde	
4.4.90.51.00 – 05.300.32	
10.301.0004.1.048 – Construção de Pólo de Academia da Saúde	R\$ 144.006,09
4.4.90.51.00 – 01.300.32	
10.301.0004.1.048 – Construção de Pólo de Academia da Saúde	R\$ 998,30

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 144.006,09 (cento e quarenta e quatro mil, seis reais e nove centavos), vínculo (05.300.32), recursos estes que serão repassados pelo Ministério da Saúde e o montante de R\$ 998,30 (novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos) contrapartida do Município que serão suportadas por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.04.01 – Departamento da Saúde  
137-4.4.90.51.00 – 01.310.00  
10.301.0004.2.006 – Obras e Instalações

R\$ 998,30

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 28 de Janeiro de 2013.

  
FRANCISCO PINTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS  
Protocolada nesta Secretaria em 28/01/2013  
664, fls. 19, livro nº 01  
PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e afixo no mural  
da Prefeitura e da Câmara  
em 28/01/2013.  
IARAS, 28 de Janeiro, 2013

